

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024



1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, conforme Protocolo de Incontinência Urinária Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	
				MENSAL	ANUAL
01	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Tamanho M.	Pacote	616007	75	900
02	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Tamanho G.	Pacote	616008	75	900
03	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Tamanho XG.	Pacote	616009	90	1080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

04	Fralda Descartável Infantil. Fralda mantém seu bebê mais seco por uma noite inteira. Tem canais extra absorventes exclusivos que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê. Sua cobertura tipo tecido, oferece mais conforto para o seu Bebê. Fitas reajustáveis, bastão e de colagem permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda. Tamanho XXG.	Pacote	616010	120	1440
05	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de	Pacote	616016	250	3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

	gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso até 40 kg e cintura até 80 cm, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho P.				
06	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso de 40 kg a 70 kg e cintura até 70 cm a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho M.	Pacote	616017	1000	12000
07	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas.	Pacote	616018	1000	12000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

	Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso de 40 kg a 70 kg e cintura até 70 cm a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho G.				
08	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas de uso diurno e noturno para incontinência moderada. Desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para incontinência urinária/fecal severa pós-parto e pós-operatório. Possui canais	Pacote	616919	750	9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

	de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução de retorno do líquido, altas barreiras que proporcionam mais segurança contra vazamentos laterais, mais anatômico e cobertura interior não tecido oferecendo maior conforto, torna a cobertura macia ao toque da pele. Indicador de umidade para maior praticidade (lista do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto). Controle de odor que neutraliza o risco de odores indesejáveis. Possui camada AquiDry para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele 4x mais seca. Produto Hipoalergênico. Tamanho XG.				
09	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Tamanho Extra grande é ideal para peso acima de 90 kg e cintura até 160 cm. Proporciona máxima suavidade e conforto com	Pacote	616020	850	10200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

	toque suave com algodão e Aloe Vera. Unisex e com fitas ajustáveis que abrem e fecham, além de possuir tecnologia neutralizadora de odores e contar com formato anatômico e discreto, com perfeito ajuste ao corpo que garante extrema proteção e conforto por até 10 horas. Tamanho XG.				
--	--	--	--	--	--

1.1 No caso de haver divergência entre o código CATMAT e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.936/2022 Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

CADASTRADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, por um período de **12 (doze) meses**, objetivando suprir a necessidade dessa assistência, em atenção ao Protocolo Municipal de Incontinência Urinária, na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Protocolo de Incontinência Urinária Municipal, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO** visando atender aos pacientes cadastrados em todas as unidades de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua (PA), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

4.1.1 A empresa participante deverá possuir na data do certame, e, para a avaliação do preço que será conduzido pelo setor de Contratos:

- a) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;
- d) Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;
- f) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- g) A Empresa participante deverá apresentar juntamente com a proposta a ficha técnica do produto.
- h) Os itens deverão estar de acordo com as determinações da RDC Nº 142 de 17 de março de 2017 da ANVISA que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

4.2 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram este Termo.

4.2.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.2 A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

4.2.1.3 Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

4.2.1.4 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.1.5 Caso o produto não corresponda ao exigido no ETP, bem como nos demais documentos a serem elaborados, Termo de Referência e Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

4.2.1.6 Ademais, as entregas dos produtos se darão de acordo com as necessidades da Administração, devendo ser observado pelo Município a quantidade apresentada em cada pacote, correspondente ao tamanho da fralda. Por isto, na proposta comercial deverá ser apresentado o número de fraldas correspondente a cada pacote, não podendo a empresa vencedora apresentar na entrega do produto embalagem aberta ou danificada.

4.2.1.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

4.2.1.8 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste TR, estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

4.3.1.1 A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.3.1.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.

4.3.1.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.1.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

4.3.1.5 E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

- 4.4.1 Receber o objeto no prazo e condições de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- 4.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.4.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 4.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 4.4.7 Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;
- 4.4.8 Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- 4.4.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;
- 4.4.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.4.11 Será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - b) Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;
 - c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
 - d) Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.4.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

4.5.DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

4.5.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

4.5.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.5.1.2 Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

4.5.1.3 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5.1.4 Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

4.5.1.5 Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital;

4.5.1.6 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

- 4.5.1.7 A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 4.5.1.8 Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 4.5.1.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- 4.5.1.10 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 4.5.1.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução do objeto do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
- 4.5.1.12 Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.5.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.5.1.14 Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.;
- 4.5.1.15 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 4.5.1.16 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

- 4.5.1.17 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 4.5.1.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.5.1.19 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SESAU, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SESAU;
- 4.5.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 4.5.1.21 Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88, sob pena da rescisão contratual;
- 4.5.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SESAU; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

4.5.1.23 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

4.5.1.24 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.5.1.25 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

4.5.1.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento.

5.1.1. As entregas dos produtos serão feitas na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, localizado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;

5.1.2 Os materiais serão recebidos de forma provisória ato da entrega dos materiais.

5.1.3 O recebimento definitivo do material dar-se-á mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (is), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

5.1.4 Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

de discriminação disposto no Termo de Referência em anexo;

5.1.5 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional à contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

5.1.6 Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;

5.1.7 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133 de 2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

5.1.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência;

5.1.9 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante;

5.1.10 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias, da notificação da ocorrência;

5.1.11 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

5.1.12 O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade SESAU, que apresentará requisição para cada fornecimento;

5.1.13 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação;

5.1.14 O fornecimento

5.1.15 deverá obedecer às instruções dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7.489/2024

vez qua a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;

5.1.16 A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho, quando do pagamento.

5.1.17 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5.1.18 O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da SESAU, de forma parcelada e eventual.

5.1.19 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

5.1.20 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados.

5.1.16 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.1.17 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6. MOELO DE GESTÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

7.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

7.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.1 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.2.7. As Certidões constantes dos subitens 7.2.1 até 7.2.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

7.7 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

7.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.9 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os materiais não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

7.10 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

- 7.10.1 Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- 7.10.2 Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- 7.10.3 Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.
- 7.11 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço global por LOTE, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço por Lote**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

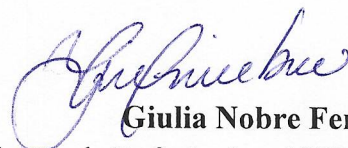
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 7.489/2024

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 06 de abril de 2024.



Giulia Nobre Ferreira

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML